



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

AVISO DE DISPENSA ELETR\u00d4NICA N\u00b0 345/2026

Processo Administrativo n.º 374/2026

O Munic\u00edpio de S\u00e9rio, por interm\u00e9dio da Secretaria Municipal da Educa\u00e7\u00e3o, Cultura e Desporto, torna p\u00fablico que realizar\u00e1 Dispensa Eletr\u00f4nica, com crit\u00e9rio de julgamento menor pre\u00e7o item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n\u00b0 14.133/2021, Decreto Municipal n\u00b0 1.694/2024 e demais normas aplic\u00e1veis.

In\u00edcio de recebimento da Proposta: 24/06/2026 - 09:00 horas.

Data da sess\u00e3o: 29/06/2026

Hor\u00e1rio da Fase de Lances: Das 09:00 \u00e0s 15:00 horas.

Plataforma: Portal de Compras P\u00fablicas

Endere\u00e7o Eletr\u00f4nico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

Crit\u00e9rio de Julgamento: MENOR PRE\u00c7O GLOBAL

OBJETO DA CONTRATA\u00c7\u00c3O DIRETA

Aquisi\u00e7\u00e3o de instrumentos musicais e demais itens para manuten\u00e7\u00e3o de instrumentos, conforme Termo de Refer\u00eancia – Anexo I.

1. PARTICIPA\u00c7\u00c3O NA DISPENSA ELETR\u00d4NICA.

2.1- A participa\u00e7\u00e3o na presente dispensa eletr\u00f4nica se dar\u00e1 perante o sistema eletr\u00f4nico provido pelo(a) **Portal de Compras P\u00fablicas**, dispon\u00edvel no endere\u00e7o eletr\u00f4nico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.1.1- Os fornecedores dever\u00e3o atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionaliza\u00e7\u00e3o.

2.1.2 Para ter acesso ao sistema eletr\u00f4nico, os interessados dever\u00e3o dispor de chave de identifica\u00e7\u00e3o e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletr\u00f4nico, onde tamb\u00e9m dever\u00e3o se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instru\u00e7\u00f5es detalhadas para sua correta utiliza\u00e7\u00e3o.

2.1.3 -O fornecedor \u00e9 o respons\u00e1vel por qualquer transa\u00e7\u00e3o efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletr\u00f4nica, n\u00e3o cabendo ao provedor do Sistema ou ao \u00f3rg\u00e3o entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros n\u00e3o autorizados.

2.2. N\u00e3o poder\u00e3o participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1- Que n\u00e3o atendam \u00e0s condi\u00e7\u00f5es deste Aviso de Contrata\u00e7\u00e3o Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2- Estrangeiros que n\u00e3o tenham representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3- Que se enquadrem nas seguintes veda\u00e7\u00f5es:

a) Autor do anteprojeto, do projeto b\u00e1sico ou do projeto executivo, pessoa f\u00edsica ou jur\u00eddica, quando a contrata\u00e7\u00e3o versar sobre obra, servi\u00e7os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em cons\u00f3rcio, respons\u00e1vel pela elabora\u00e7\u00e3o do projeto b\u00e1sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons\u00e1vel t\u00e9cnico ou subcontratado, quando a contrata\u00e7\u00e3o versar sobre obra, servi\u00e7os ou fornecimento de bens a ela necess\u00e1rios;

c) Pessoa f\u00edsica ou jur\u00eddica que se encontre, ao tempo da contrata\u00e7\u00e3o, impossibilitada de contratar em decorr\u00eancia de san\u00e7\u00e3o que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha v\u00ednculo de natureza t\u00e9cnica, comercial, econ\u00f4mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do \u00f3rg\u00e3o ou entidade contratante ou com agente p\u00fablico que desempenhe fun\u00e7\u00e3o na licita\u00e7\u00e3o ou atue na fiscaliza\u00e7\u00e3o ou na gest\u00e3o do contrato, ou que deles seja c\u00f4njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at\u00e9 o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n\u00b0 6.404, de 15 de



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3-1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3-2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3-3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

2.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#)

, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)[A1]

[A1]Nota Explicativa: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

A planilha poder\u00e1 ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n\u00e3o haja majora\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n\u00e3o alterem a subst\u00e2ncia das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass\u00edvel de corre\u00e7\u00e3o a indica\u00e7\u00e3o de recolhimento de impostos e contribui\u00e7\u00f5es na forma do Simples Nacional, quando n\u00e3o cab\u00edvel esse regime.

4.9. Para fins de an\u00e1lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica\u00e7\u00f5es do objeto, poder\u00e1 ser colhida a manifesta\u00e7\u00e3o escrita do setor requisitante do servi\u00e7o ou da \u00e1rea especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ser\u00e1 examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o.

4.11. Havendo necessidade, a sess\u00e3o ser\u00e1 suspensa, informando-se no “chat” a nova data e hor\u00e1rio para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a an\u00e1lise quanto \u00e0 aceita\u00e7\u00e3o da proposta, se iniciar\u00e1 a fase de habilita\u00e7\u00e3o, observado o disposto neste Aviso de Contrata\u00e7\u00e3o Direta.

5. HABILITA\u00c7\u00c3O

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de proposta e habilita\u00e7\u00e3o, bem como as condi\u00e7\u00e3o pr\u00e9via ao exame da documenta\u00e7\u00e3o constam do **ANEXO I – TERMO DE REFER\u00caNCIA** deste aviso e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Constatado o atendimento \u00e0s exig\u00eancias de habilita\u00e7\u00e3o, o fornecedor ser\u00e1 habilitado.

6. CONTRATA\u00c7\u00c3O

6.1. Ap\u00f3s a homologa\u00e7\u00e3o e adjudica\u00e7\u00e3o, caso se conclua pela contrata\u00e7\u00e3o, o Termo de Contrato poder\u00e1 ser substituído por outro instrumento h\u00e1bil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autoriza\u00e7\u00e3o de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

6.2. O adjudicat\u00e1rio ter\u00e1 o prazo de 3 dias \u00fasteis, contados a partir da data de sua convoca\u00e7\u00e3o, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito \u00e0 contrata\u00e7\u00e3o, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es previstas neste Aviso de Contrata\u00e7\u00e3o Direta.

6.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poder\u00e1 ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per\u00edodo, por solicita\u00e7\u00e3o justificada do adjudicat\u00e1rio e aceita pela Administra\u00e7\u00e3o.

6.3. Quando o termo de Contrato for substituído por outro instrumento h\u00e1bil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida \u00e0 empresa adjudicada, implicar\u00e1 no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota est\u00e1 substituindo o contrato, aplicando-se \u00e0 rela\u00e7\u00e3o de neg\u00f3cios ali estabelecida as disposi\u00e7\u00f5es da Lei n\u00b0 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula \u00e0 sua proposta e \u00e0s previs\u00f5es contidas no Aviso de Contrata\u00e7\u00e3o Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hip\u00f3teses de extin\u00e7\u00e3o s\u00e3o aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n\u00b0 14.133/21 e reconhece os direitos da Administra\u00e7\u00e3o previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 - O prazo de vig\u00eancia da contrata\u00e7\u00e3o previsto no termo de refer\u00eancia come\u00e7ar\u00e1 a contar a partir da emiss\u00e3o da nota de empenho.

6.4. Para retirada do documento equivalente ser\u00e1 exigida a comprova\u00e7\u00e3o das condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e contrata\u00e7\u00e3o consignadas neste aviso, que dever\u00e3o ser mantidas pelo fornecedor durante a vig\u00eancia da contrata\u00e7\u00e3o.

8. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

8.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

I. advert\u00eancia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

I a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;

V. a implanta\u00e7\u00e3o ou o aperfei\u00e7oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta\u00e7\u00f5es dos \u00f3rg\u00e3os de controle.

8.2.3. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso I do item 8.2, ser\u00e1 aplicada exclusivamente pela infra\u00e7\u00e3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave.

8.2.4. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, ser\u00e1 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel por qualquer das infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.5. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso III do item 8.2 deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S\u00e9rio/RS, pelo prazo de 3 (tr\u00eas) anos.

8.2.6. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave que a san\u00e7\u00e3o referida no item 8.2.6, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m\u00ednimo de 3 (tr\u00eas) anos e m\u00e1ximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A san\u00e7\u00e3o estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo ser\u00e1 precedida de an\u00e1lise jur\u00eddica e observar\u00e1 as seguintes regras:

I. quando aplicada por \u00f3rg\u00e3o do Poder Executivo, ser\u00e1 de compet\u00eancia exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poder\u00e3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza\u00e7\u00f5es cab\u00edveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra\u00e7\u00e3o ao contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 descontada da garantia prestada ou ser\u00e1 cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas no item 8.2 n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.1.1. Retardarem a execução do prego;

9.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

9.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no(a) **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3- Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.5- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.6- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.7- As providências dos subitens 10.3 e 10.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.8- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.9- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

10.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.11- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.12- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade eeficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.16- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.17- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17-1. ANEXO I – Termo de referência;

10.17-2. ANEXO II – Minuta de Contrato

S3rio/RS, 22 de junho de 2026

Vagner Capoani
Secretário de Administração
e Planejamento



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

TERMO DE REFER3NCIA N3 07/2026

Setor requisitante: Secretaria de Educa33o, Cultura e Desporto

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisi33o de instrumentos musicais e acess3rios destinados às atividades pedag3gicas de educa33o musical desenvolvidas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especifica33es, quantidades e condi33es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia.

2. VIG3NCIA E PRORROGA33O

2.1. O prazo de vig3ncia ser3 de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n3 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade.

3. CLASSIFICA33O DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Trata-se de **concess3o de direito real de uso de bem p3blico**, n3o se caracterizando como aquisi33o de bens ou contrata33o de serviços comuns, sendo regida pelas disposi33es da Lei n3 14.133/2021 aplic3veis à modalidade concorr3ncia.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTA33O LEGAL DA CONTRATA33O, NECESSIDADE, DESCRI33O DA SOLU33O E REQUISITOS DA CONTRATA33O

4. FUNDAMENTA33O LEGAL:

A contrata33o fundamenta-se na Lei Federal n3 14.133/2021, bem como nas normas aplic3veis à concess3o de uso de bens p3blicos e legisla33o municipal pertinente.

5. NECESSIDADE DA CONTRATA33O

A presente contrata33o tem por finalidade proporcionar melhores condi33es para o desenvolvimento das aulas de m3sica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, ampliando os recursos pedag3gicos, sonoros e tecnol3gicos dispon3veis aos professores e alunos.

A aquisi33o dos instrumentos e acess3rios permitir3 a realiza33o de atividades pr3ticas mais din3micas, o desenvolvimento da percep33o musical, da coordena33o motora, da criatividade e da integra33o dos estudantes, al3m de contribuir para apresenta33es culturais e demais a33es promovidas pelo Munic3pio.

A contrata33o encontra fundamento no interesse p3blico de fortalecimento das atividades educacionais e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educa33o, Cultura e Desporto.

6. DESCRI33O DA SOLU33O

A solu33o consiste na aquisi33o de instrumentos musicais e acess3rios novos, destinados ao atendimento das demandas das aulas de m3sica da Rede Municipal de Ensino.

Os produtos dever3o atender integralmente às especifica33es t3cnicas m3nimas estabelecidas neste Termo de Refer3ncia, garantindo qualidade, durabilidade e pleno funcionamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATA33O

Os produtos dever3o ser novos, sem uso e de primeiro fornecimento;

Atender às especifica33es t3cnicas exigidas;

Possuir garantia m3nima contra defeitos de fabrica33o;

Ser entregues em perfeitas condi33es de uso;

Estar acompanhados dos respectivos manuais, quando aplic3vel;

Todos os custos de transporte, seguro, embalagem e entrega ser3o de responsabilidade da contratada.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio
CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, incluindo a entrega dos materiais nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, garantindo sua integridade até a entrega final.

Os serviços compreendem:

Fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios especificados;

Transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração;

Substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas;

Prestação de garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Disponibilização de manuais, catálogos e demais documentos técnicos dos equipamentos, quando aplicável.

Os materiais deverão ser entregues integralmente no prazo máximo estabelecido pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento.

A execução do objeto será considerada concluída após a entrega, conferência e aceitação definitiva dos materiais pela fiscalização designada pela Administração Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do processo de contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos materiais entregues;

Emitir o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências da contratação.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de funcionamento e acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento;
Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, sem custos adicionais;
Substituir, \u00e0s suas expensas, no prazo m\u00e1ximo de 10 (dez) dias \u00fatils, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, v\u00edcios de fabrica\u00e7\u00e3o ou que estejam em desacordo com as especifica\u00e7\u00f5es exigidas;
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia ofertado e nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
Fornecer, quando aplic\u00e1vel, manuais, cat\u00e1logos, certificados de garantia e demais documentos t\u00e9cnicos dos produtos;
Manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o da contrata\u00e7\u00e3o, as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas no processo licitat\u00f3rio;
Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais, comerciais, securit\u00e1rios e demais despesas decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto;
Comunicar imediatamente \u00e0 Contratante qualquer fato ou circunst\u00e2ncia que possa comprometer a entrega dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, \u00e0s suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que forem constatados defeitos ou incorre\u00e7\u00f5es;
Responder pelos danos causados diretamente \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execu\u00e7\u00e3o da contrata\u00e7\u00e3o;
N\u00e3o transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, sem pr\u00e9via e expressa autoriza\u00e7\u00e3o da Contratante;
Cumprir todas as normas legais, regulamentares e t\u00e9cnicas aplic\u00e1veis ao objeto contratado.
A Contratada ser\u00e1 respons\u00e1vel pela perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto, respondendo por quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, ainda que constatadas ap\u00f3s o recebimento dos produtos pela Administra\u00e7\u00e3o.

11. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O

11.1. \u00c9 permitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto deste Termo de Refer\u00eancia?

(X) N\u00e3o ser\u00e1 permitida subcontrata\u00e7\u00e3o.

CAP\u00cdTULO IV

DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DA EXECU\u00c7\u00c3O

A execu\u00e7\u00e3o ser\u00e1 fiscalizada por servidor designado, cabendo:

Acompanhar execu\u00e7\u00e3o;

Verificar obriga\u00e7\u00f5es;

Notificar irregularidades;

Aplicar penalidades;

12.2. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o da ata/contrato ser\u00e1 Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595.

12.3. a gest\u00e3o dos contratos ser\u00e1 realizada pela Secret\u00e1ria de Educa\u00e7\u00e3o, Sra. Cristiane Pelegrini de Freitas Secret\u00e1ria de Educa\u00e7\u00e3o.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES

13.1. O Munic\u00edpio poder\u00e1 realizar inspe\u00e7\u00f5es a qualquer tempo.

CAP\u00cdTULO V

DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO

14. DA APLICA\u00c7\u00c3O DOS CRIT\u00c9RIOS DE ACEITA\u00c7\u00c3O



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

14.1. A aceitação do objeto da concessão será realizada mediante verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Serão considerados como critérios de aceitação:

A adequada administração e funcionamento do Ginásio Esportivo;

A realização dos serviços de manutenção, limpeza e conservação em condições satisfatórias;

O cumprimento das normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis;

A observância das condições de uso compartilhado pelo Município;

O atendimento adequado ao público e a organização das atividades desenvolvidas;

A regularidade no pagamento da outorga mensal e demais encargos previstos;

A integridade e conservação do patrimônio público;

A fiscalização poderá realizar vistorias periódicas para avaliar as condições do imóvel e dos serviços prestados, podendo emitir relatórios e determinar a correção de eventuais irregularidades.

Na hipótese de descumprimento dos critérios estabelecidos, a CONTRATADA será notificada para promover as adequações necessárias no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

A aceitação da execução não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados e à observância das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos 3rg3os de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 14.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposiç3o de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administraç3o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferença ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicaç3o das sanções previstas no item 14.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obrigaç3o de reparaç3o integral do dano causado 3 Administraç3o P3blica.

15.2.11. Na aplicaç3o da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intimaç3o.

15.2.12. A aplicaç3o das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requerer3 a instauraç3o de processo de responsabilizaç3o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intimaç3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspens3o de participar de licitaç3o e contratar com o a Administraç3o P3blica poder3 ser tamb3m, aplicada, sem prej3izo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execuç3o do chamamento;

16.1.2. Demonstrarem n3o possuir idoneidade para contratar com a Administraç3o e;

16.1.3. Fizerem declaraç3o falsa ou cometerem fraude fiscal.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, comprovando o recebimento definitivo do objeto.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal regular e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente.

Verificada qualquer irregularidade na documentação ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

Por se tratar de aquisição com entrega imediata e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pelo Município, observada a legislação vigente.

Os preços apresentados pela Contratada deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá sofrer glosas (reduções) proporcionais quando constatado o descumprimento parcial das obrigações assumidas pela Contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar redução do valor a ser pago, entre outras situações:

Entrega parcial dos materiais contratados;

Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

Entrega de produtos com defeitos, avarias ou qualidade inferior à contratada;

Descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, quando não justificados e aceitos pela Administração;

Não substituição dos materiais rejeitados dentro do prazo determinado pela fiscalização;

Inobservância das condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

Nos casos de entrega parcial, o pagamento será realizado apenas em relação aos itens efetivamente recebidos e aceitos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Quando constatadas irregularidades sanáveis, a Administração poderá suspender o pagamento da parcela correspondente até que a Contratada promova a regularização da situação.

As reduções de pagamento não afastam a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

A fiscalização da contratação registrará as ocorrências verificadas e emitirá parecer fundamentado para subsidiar eventual glosa ou redução proporcional dos valores devidos à Contratada.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio
CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal aplicável.

A adoção da Dispensa Eletrônica justifica-se em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais para contratação direta, proporcionando maior celeridade, economicidade e eficiência ao processo de aquisição, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores, permitindo que cada item seja disputado individualmente.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF), datada e assinada pelo representante legal.
- b) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência.
- c) Indicação do valor mensal da outorga, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se reajuste anual nos termos do contrato;
- d) Descrição detalhada da proposta, contendo o valor mensal ofertado a título de outorga pela concessão.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros necessários à execução do objeto..
- g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

21.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja sócio majoritário.

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante será convocado para manifesta3o previamente à sua desclassifica3o.

21.1.6 - Constatada a exist3ncia de san3o, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condi3o de participa3o.

21.1.7 - No caso de inabilita3o, haverá nova verifica3o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita3o da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condi3oes de participa3o, a habilita3o dos licitantes será verificada por meio do sistema, em rela3o à habilita3o jur3dica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualifica3o econ3mica financeira e habilita3o t3cnica.

21.8 - HABILITA3O JUR3DICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a3oes, acompanhado de documentos de elei3o de seus administradores;
- c) prova de inscri3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autoriza3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autoriza3o para funcionamento expedido pelo 3rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

21.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic3lio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui3oes Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);
- e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante a **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta3o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declara3o que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constitui3o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV);

21.10 - QUALIFICA3O ECONOMICA:

- a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3oes que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi3o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

21.11 - QUALIFICA3O T3CNICA:

Considerando que o objeto da contrata3o consiste na aquisi3o de bens comuns, amplamente dispon3veis no mercado, e que n3o apresenta complexidade t3cnica relevante, **n3o será exigida a apresenta3o de atestado de capacidade t3cnica** para fins de habilita3o.

A licitante dever3 apresentar declara3o de que possui capacidade para fornecer os produtos nas especifica3oes, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Refer3ncia.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

Quando solicitado pela Administraç3o, a empresa dever3 apresentar **cat3logo, ficha t3cnica, prospecto ou documento oficial do fabricante** que comprove o atendimento das especificaç3es m3nimas exigidas para os itens ofertados.

A exig3ncia de qualificaç3o t3cnica foi definida em observ3ncia aos princ3pios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando restriç3es indevidas 3 participaç3o de fornecedores, nos termos da Lei Federal n3 14.133/2021.

22. VISTORIA

N3o Sim

23. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

N3o Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Para os itens que possuam especificaç3es t3cnicas detalhadas, especialmente o teclado arranizador e demais equipamentos eletroeletr3nicos, a licitante provisoriamente vencedora dever3 apresentar cat3logo, ficha t3cnica, prospecto ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento integral das especificaç3es m3nimas exigidas neste Termo de Refer3ncia.

Os documentos dever3o ser emitidos pelo fabricante ou disponibilizados em seus canais oficiais, podendo ser apresentados em meio digital, desde que permitam a verificaç3o das caracter3sticas t3cnicas do produto ofertado.

A Administraç3o poder3 realizar dilig3ncias para confirmaç3o das informaç3es apresentadas, inclusive mediante consulta ao s3tio eletr3nico oficial do fabricante.

A n3o comprovaç3o das especificaç3es t3cnicas exigidas ou a apresentaç3o de informaç3es divergentes das caracter3sticas do produto ofertado poder3 acarretar a desclassificaç3o da proposta, observados o contradit3rio e a ampla defesa.

Para os itens de consumo ou acess3rios de baixa complexidade t3cnica, a apresentaç3o de documentaç3o do fabricante ser3 exigida somente quando necess3ria para comprovaç3o das especificaç3es m3nimas solicitadas pela Administraç3o.

24. LEGISLAÇ3O T3CNICA APLIC3VEL

Os produtos fornecidos dever3o atender 3s normas t3cnicas, regulamentaç3es e padr3es de qualidade aplic3veis 3 sua fabricaç3o, comercializaç3o e utilizaç3o no territ3rio nacional, observando, quando cab3vel:

Lei Federal n3 14.133/2021 e suas alteraç3es;

C3digo de Defesa do Consumidor – Lei Federal n3 8.078/1990;

Normas da Associaç3o Brasileira de Normas T3cnicas (ABNT) aplic3veis aos produtos ofertados;

Regulamentos e certificaç3es emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exig3veis para o item fornecido;

Normas de segurança el3trica e compatibilidade eletromagn3tica aplic3veis aos equipamentos eletroeletr3nicos;

Dem3s normas t3cnicas e regulamentaç3es vigentes relacionadas 3 fabricaç3o, transporte, comercializaç3o e garantia dos materiais objeto da contrataç3o.

A contratada dever3 fornecer produtos que atendam integralmente 3 legislaç3o vigente e 3s especificaç3es t3cnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e desempenho dos itens entregues.

Quando solicitado pela Administraç3o, a contratada dever3 apresentar documentaç3o t3cnica, certificados, laudos, declaraç3es de conformidade ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento 3s normas e regulamentaç3es aplic3veis ao objeto contratado.

25. AMOSTRA

N3o Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentaç3o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprovaç3o:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

26. Estimativa das Quantidades e Valores

Item	Qtd	Und.	Descrição	M3dia	Total
1	01	uni	Teclado arranizador que integra tecnologias de ponta como Super Articulation2 (S.Art2) e Super Articulation+ (S.Art+), que adicionam nuances realistas e orgânicas aos instrumentos (como sopros e cordas). Controle de Ritmo (Style Dynamics Control): Permite controlar intuitivamente a energia e a intensidade de um estilo de acompanhamento musical. Crossfade Portamento: Garante transições suaves e realistas entre as notas tocadas, trazendo mais expressividade. Potência e Efeitos: Conta com o dobro da potência DSP (Processador de Sinais Digitais) da geração anterior, proporcionando efeitos mais encorpados. Conectividade e Áudio: Possui Bluetooth integrado para reprodução de música, entradas para microfone e guitarra com efeitos dedicados (como compressor) e entrada auxiliar. Especificações Técnicas Teclado: 61 teclas FSB (sensíveis à velocidade). Polifonia: 128 notas. Mem3ria de Expansão: 2 GB para novos pacotes de ritmos e timbres. Timbres e Ritmos: 1.587 Voices + 63 kits de bateria/SFX e 575 estilos. Tela: Touch screen colorida de alta resolução. Controles Físicos: Joystick multifuncional e bot3es/knobs totalmente configuráveis pelo usu3rio.	R\$15.450,00	R\$15.450,00
2	01	uni	Case luxo (reforçado) teclado s920	R\$850,00	R\$850,00
3	03	uni	Jogo de cordas violão nylon sg	R\$42,50	R\$127,50
4	03	uni	Jogo de cordas violão aço 0,10 sg	R\$39,00	R\$117,00
5	06	uni	Pele de caixa/tarol 14 polegadas	R\$94,50	R\$567,00
6	02	uni	Cabo P2 para XRL macho de 5 metros	R\$90,00	R\$180,00
7	05	uni	Conector xlr macho	R\$19,50	R\$97,50



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

8	05	uni	Conector xlr femea	R\$19,50	R\$97,50
9	01	uni	Pedal de bumbo bateria	R\$412,50	R\$412,50
10	01	uni	Carregador de pilha com pilhas recarregáveis	R\$120,00	R\$120,00

Estimativa total de gastos de R\$18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais)

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

LUANA ARIOTTI

Sério, 11 de junho de 2026

11:00 Horas

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas: 144

Projeto/ Atividade: 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 20 MDE CTA 1418

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

Sério/RS, 11 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Luana Ariotti

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Cristiane Pelegrini de Freitas

Defiro

Indefiro. Motivar: _____

Data 14/04/2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Sidinei Moisés de Freitas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 17 de novembro, nº 1075, nesta cidade de Sério/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrição CNPJ nº 94.706.033/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com estabelecimento na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) sócio (a), Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e CI nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato, visando a aquisição de instrumentos musicais e demais itens para manutenção de instrumentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula segunda, constante do Processo Administrativo nº 374/2026, e Licitação Pública realizada na Modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 345/2026, regendo-se pelo Art. 89 e ss. da Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação do Art. 75, inciso II do mesmo diploma legal, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

(descrição do objeto)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$_(_____) pelo objeto(s) ofertado(s) em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato, dividido em duas parcelas que serão pagas conforme a execução do objeto que deverá ser realizado com intervalo de 06 (seis) meses.

3.2. - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

3.3. O pagamento será efetuado por etapas, conforme cronograma do certame, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

3.4. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

3.5 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

3.6 Os preços são fixos e considerados suficientes para a realização do objeto, compreendendo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e tributários bem como demais despesas necessárias a total execução do objeto.

3.7. Em caso de algum fato que impessa ou prorrogue a execução do objeto, os preços serão alterados considerando a variação acumulada do IPCA do período.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 Esse contrato tem seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

5.1. O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento será de forma única.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA: das OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.:

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SÉRIO/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérico**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

7.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução do pregão;

8.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos dos art. 90 e 137 da Lei 14.133/2021

9.2. Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, e-mail ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

9.3 O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica nº: 41

Projeto/Atividade: 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Categoria: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Recurso: 1 – LIVRE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

decorrente.

Sério/RS, em XX de XXXX de 2025.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

XX
Contratado

Visto jurídico: _____
Marcia Bergmann
OAB/RS 38.200.

TESTEMUNHAS:
